



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O PCA está em fase de elaboração.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A locação a ser contratada deverá atender às necessidades da Administração, contendo espaço físico suficiente para a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, atualmente composto por 5 Conselheiros e 1 motorista.

O imóvel deve oferecer infraestrutura suficiente para acomodar as atividades do Conselho Tutelar, cujo espaço físico deverá dispor de salas individualizadas e banheiro.

É crucial que o local seja seguro tanto para os funcionários do Conselho Tutelar quanto para as crianças e famílias, prevenindo qualquer tipo de violência ou ameaça.

O imóvel deve ser acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiências físicas, garantindo que todos possam receber os serviços do Conselho Tutelar sem barreiras.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

LOTE	DESCR. DO ITEM	UNID.	QTD.
01	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM SALAS INDIVIDUALIZADAS, COM ACOMODAÇÕES SUFICIENTES A ATENDER A DEMANDA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.	MÊS	12



A previsão do quantitativo de 12 (doze) meses, inclui o pagamento de todo o exercício de 2024, considerando que o imóvel já esteve locado à municipalidade no ano 2023, e o funcionamento do Conselho Tutelar não foi interrompido, tendo sido mantido o seu funcionamento a partir do mês de janeiro/2024.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de local apropriado para o funcionamento do Conselho Tutelar Municipal.

Não foi possível encontrar contratações idênticas em editais e meios de contratação, visto que se trata de necessidade singular e, em se tratando que o município dispõe de poucos imóveis para locação e, esta principalmente, com características únicas para atender a demanda.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Tratando-se de locação, os valores somente são dimensionados em face da oferta e procura, principalmente, porque no município de Painei, SC, não dispomos de imobiliárias ou corretores que possam fornecer elementos ou comparativos a outras locações.

Logo, obteve-se o valor da contratação estimado em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo este valor dividido em 12 parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais), preço este, já pago no ano de 2023, ao mesmo fornecedor.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto deste ETP é a contratação de locação de imóvel apto a atender as necessidades do Conselho Tutelar e, é fundamental para garantir a prestação eficaz de serviços de proteção à infância e adolescência, promovendo bem estar e a segurança das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este objeto trata-se de locação, cujo pagamento deve ser efetuado em 12 parcelas, sempre após a utilização do objeto.

VIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos vão ao encontro das observações previstas no item VI, deste documento, visando o atendimento da demanda de funcionamento do Conselho Tutelar.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

O Município indicará fiscal para acompanhamento do contrato.



X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A realização de atividades no imóvel locado não causa ou causarão qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorra a contratação da locação.

Painel, 28 de fevereiro de 2024.

PRICILA DE OLIVEIRA DAVEL
Secretária Municipal de Assistência Social